



## Departamento de Filosofia

Universidade Federal de São Carlos  
Centro de Educação e Ciências Humanas  
Rodovia Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676  
Fone: (016) 3351.8366 – Fax: (016) 3351-8366  
CEP: 13.565-905 – São Carlos – SP – Brasil

---

### **O Departamento de Filosofia conclama a Reitoria da UFSCar a convocar debates públicos com toda a comunidade acadêmica reunida acerca do programa *Future-se* e uma reunião extraordinária do ConsUni tendo como ponto exclusivo de pauta o debate e a deliberação a respeito da posição da UFSCar frente a esse programa**

A magnitude do projeto *Future-se*, que propõe mudanças no estatuto jurídico e social das universidades públicas e na forma mesma de financiamento destas, torna imperativa sua discussão conjunta por todas as instâncias de mediação e sua deliberação pela instância superior de decisão da UFSCar, o Conselho Universitário, tal como está previsto no estatuto da universidade. Afinal, é indiscutível que o programa, tal como está formulado na minuta do projeto de lei disponibilizado pelo Ministério da Educação, propõe de maneira assertiva, apesar de suas flagrantes omissões e obscuridades, mudanças que ferem a autonomia universitária e colocam em perigo o funcionamento do ensino, da pesquisa e da extensão nas instituições federais de ensino superior.

É de se destacar ainda que as universidades públicas brasileiras têm promovido debates e deliberações muito claras e contundentes em repúdio a tal projeto (UFPR, UFRJ, UFMG, UFSC, dentre outras). A manifestação da UFSCar, deliberada a partir de sua instância máxima de decisão, se faz tanto mais urgente e necessária em vista de declarações explícitas do ministro da Educação de enviar o projeto *Future-se* ao congresso nacional como medida provisória e não de projeto de lei, demonstrando claramente a intenção de atropelar as etapas jurídicas habituais (conforme noticiado pela *Folha de São Paulo* em 28 de agosto, entre outros veículos de imprensa).

É falso o argumento de que não há o que a universidade discutir e deliberar sobre sua posição em relação ao programa *Future-se* pelo fato da minuta do projeto de lei não estar completa e clara, pois não apenas naquilo que afirma positivamente como também naquilo que (intencionalmente?) omite, a proposta claramente propõe uma mudança no estatuto da universidade enquanto instituição pública para uma instituição regulada pelo mercado. Por isso, o Departamento de Filosofia conclama a Reitoria da UFSCar, enquanto representante desta Universidade, a fomentar debates públicos com toda a comunidade acadêmica reunida (e não somente reuniões setorializadas com as diferentes categorias, já que a posição da universidade deve ser uma construção coletiva e não apenas a soma das decisões das diferentes categorias) e a convocar uma reunião extraordinária do ConsUni para a discussão e a deliberação a respeito da posição da UFSCar em relação ao programa *Future-se*.

### **O Departamento de Filosofia vem manifestar sua posição de rejeição à adesão ao *Future-se* e suas razões para tanto**

Em primeiro lugar, o programa claramente fere a autonomia universitária, tanto em sua dimensão didático-científica quanto administrativa e financeira, tais como estão dispostas no artigo 207 da Constituição Federal, segundo o qual “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”. Tal como está exposto na proposta legislativa do *Future-se*, ao aderir ao programa, as IFES se comprometem a “adotar o sistema de governança a ser indicado pelo Ministério da



Educação” (sistema de governança que não é esclarecido) bem como “o programa de integridade, mapeamento e gestão de riscos corporativos, controle interno e auditoria externa” (2º artigo), além de outorgarem a operacionalização do programa a uma organização social (3º artigo), que ficaria responsável pelas ações e políticas públicas acadêmicas. Ora, tais artigos violam frontalmente a autonomia universitária.

Ademais, está disposto na minuta do projeto de lei que tais organizações sociais, que seriam responsáveis pela operacionalização do programa nas universidades, seriam “qualificadas pelo MEC”, “sem a necessidade de chamamento público” (art. 3), o que compromete a transparência e a imparcialidade de tais contratos. Diferentemente das Fundações de Apoio, cujo conselho diretivo deve ser majoritariamente composto por membros da comunidade universitária e cujas contas e credenciamento periódico devem ser submetidos à aprovação pelo conselho superior da IFES, as organizações sociais não estão submetidas a tais exigências, o que compromete ainda mais a autonomia universitária.

Outro motivo para a rejeição do *Future-se* é o fato de a proposta ter sido elaborada sem nenhuma consulta ou debate com as universidades e suas instâncias de representação. De maneira nenhuma a consulta pública sobre o projeto, tal como foi aberta no site do MEC, substitui um debate com as instâncias concernidas e seus representantes, tanto mais quando se considera que tal consulta apenas deu margem a manifestações individuais que diziam respeito a pequenos detalhes do programa, sem possibilidade de sugestão de alteração de seus aspectos mais centrais.

Ademais, o projeto de lei se caracteriza por graves omissões que comprometem profundamente a compreensão de como o programa funcionaria. Em primeiro lugar, não há nenhuma menção à obrigatoriedade da União de aplicar anualmente no mínimo 18% da receita proveniente dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, tal como está previsto no artigo 212 da constituição de 1988. Essa omissão é sintomática de uma falta de compromisso do programa com o financiamento público das IFES. Há diversas omissões e imprecisões relativas à operacionalização (contratação do pessoal técnico-administrativo e dos docentes, por exemplo) e aos mecanismos de financiamento dos fundos de investimento (para citar um exemplo, como o Ministério da Educação poderia participar como cotista de fundos de investimento sem ser pessoa jurídica? etc.). Essas omissões e imprecisões, longe de constituírem um fator para o não posicionamento das IFES diante do projeto, são motivos para a rejeição à adesão ao programa, já que seria temerário essas instituições fornecerem um tal cheque em branco ao governo.

Outrossim, o caráter mercantilista, imediatista e utilitário do projeto *Future-se* compromete gravemente as pesquisas de ciência básica e de Humanidades, colocando em risco o projeto social e republicano de um país soberano e sustentável. Além disso, a participação preponderante da iniciativa privada no financiamento da universidade acarretaria uma tal desigualdade de investimentos entre as faculdades e pesquisas no interior das IFES que teria como consequência, por sua vez, a quebra da unidade indissolúvel da universidade, que congrega todas as áreas de ensino e pesquisa.

Por fim, o projeto *Future-se* omite a interação já existente entre universidade pública e iniciativa privada, visto que há diversas pesquisas e programas deste tipo em andamento. Isso é um indicativo de que não se



## **D**epartamento de **F**ilosofia

Universidade Federal de São Carlos  
Centro de Educação e Ciências Humanas  
Rodovia Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676  
Fone: (016) 3351.8366 – Fax: (016) 3351-8366  
CEP: 13.565-905 – São Carlos – SP – Brasil

---

trata de um projeto para abrir uma fonte suplementar de financiamento das universidades (o que já existe), mas de simples substituição do financiamento público pelo privado.

Por todas essas razões, o Departamento de Filosofia conclama que a posição da UFSCar sobre o programa *Future-se* seja tema de debates públicos com toda a comunidade acadêmica reunida, bem como de deliberação em reunião do Conselho Universitário, e afirma sua posição contrária a este programa.